

Agenda: Reunião da Associação Nacional dos Sargentos (ANSG) da Guarda e o Exmo. Tenente-general, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana (TGCGGNR)

Data: 07 de novembro de 2023

Hora: 16h30

Local: Quartel da Guarda Nacional Republicana – Lisboa/Carmo

Participantes: TGCGGNR e membros dos Órgãos Sociais da ANSG

Objetivos da reunião: Promover a análise conjunta de temáticas de importância transversal aos interesses da Guarda e dos seus militares

No seguimento da convocatória de sua Excelência o General Comandante-Geral, para uma reunião com a ANSG, somos a elaborar a presente agenda. O objetivo da apresentação da presente agenda é assegurar uma apresentação concisa, e eficaz dos problemas que afetam a Instituição, o serviço e obviamente os assuntos que afetam a Categoria de Sargentos. Da parte da ANSG as expectativas estão claramente definidas, como tal, desejamos que o Exmo. Tenente-general, Comandante-Geral se manifeste sobre cada um dos pontos que abaixo se apresentam, esclarecendo o que pensa o Comando da Guarda sobre cada um desses assuntos.

1- Formação

A ANSG manifesta a sua preocupação relativamente à não efetivação de cursos de especialidades e subespecialidades, existindo uma enorme carência de Sargentos no dispositivo a assumir particularmente aquelas funções, inclusive, esse paradigma ostraciza aqueles que estão a exercer funções sem possuir o respetivo curso, sem que lhe seja facultada a possibilidade de se habilitarem, outrossim, sem cursos as estruturas cometem atropelos às normas, assim, questiona-se para quando a realização de cursos:

- Para as diversas estruturas de especialização, seja na Investigação Criminal (IC), Cursos Fiscais, ou Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA),


- Para quando o completar do procedimento que não foi além da 2ª Fase, relativo às vagas abertas para movimentação de sargentos, ficou por concretizar o curso de trânsito para sargentos, nomeadamente, a terceira fase do procedimento iniciado em 2022?
- Uma forma de se contornar a falta de formação/cursos das especializações, a ANSG propõe que seja dada equivalência aos módulos formativos ministrados no CFS, como norma habilitante para os Sargentos poderem exercer funções nas especializações estruturantes: Trânsito, Fiscal e Investigação Criminal;
- ANSG teve conhecimento que a eventual justificação da não realização de cursos se deve à falta de cabimentação financeira, ora verificando-se a inexistência de verba para se realizar cursos imprescindíveis para o funcionamento do serviço, como é o caso do Curso de Trânsito para Sargentos, a ANSG questiona, qual a razão da priorização e dotação financeira para a realização de diversos cursos de supervisor aparelhos especiais para oficiais, inclusivamente porque essa função se enquadra nas funções dos Sargentos?;
- A qualidade da formação dos últimos Cursos de Formação de Sargentos tem sido colocada em causa. São os próprios comandantes territoriais, que fazem chegar as preocupações junto da ANSG, nomeadamente da falta de maturidade, insegurança técnica e manifesta falta de liderança de alguns recém-formados Sargentos. Urge perceber em que momento terá falhado a formação dos sargentos ingressados na categoria sob a égide da UPM?;
- Tendo em conta a importância primordial do aproveitamento do saber/saber fazer/fazer adquirido pelos militares de carreira de Sargento, inclusivamente uma política seguida pelas demais congéneres europeias, referimo-nos ao Curso de Oficiais do quadro SAP, a ANSG questiona:
 - a) Para quando a sequência dos concursos de admissão de oficiais, e efetivação do curso de formação;
 - b) Para quando a abertura de vagas para desempenho de funções de Comando de Subunidades;
 - c) Considerando a anulação dos dois últimos Concursos de Formação de Oficiais (CFO/SAP) por decisão judicial e levando em consideração a conhecida censura do tribunal em relação ao Comando da Guarda, a ANSG questiona, quais os mecanismos de salvaguarda das legítimas expectativas daqueles que deixaram de cumprir os requisitos fixados para poderem ascender na carreira, designadamente o requisito etário?

- A falta de uniformidade na formação e avaliação entre os polos onde os cursos eram e são ministrados, aliada às alterações profundas do quadro de formadores, inclusive de diferentes regulamentos dos cursos, logo variação significativa nos conteúdos abordados, no nível de exigência da formação recebida pelos discentes, tem resultado ao longo dos tempos numa enorme discrepância, materializada na disparidade das notas finais dos Cursos de Formação com implicância direta na progressão dos militares, através da escolha. Neste sentido, reivindica-se o determinar do desvio padrão das notas nos diversos cursos e criar um coeficiente de bonificação, para correção das disparidades nas médias das notas obtidas ao longos dos diversos cursos, fruto de diferentes modalidades de calculo/parâmetros utilizados para determinação da nota final de curso.

2- Certificação da Formação

- A ANSG advoga pelo direito dos militares Sargentos de solicitar equivalências, para a formação que possuem, implicando o direito de pedir a avaliação das suas qualificações e experiências anteriores para determinar qual a certificação a atribuir, como tal a Instituição deve responder urgentemente ao desígnio;
- Consequentemente à determinação das equivalências, para quando a regulamentação relativa à frequência das Unidades Curriculares (UC) do CFS\UPM, que permitam aos Sargentos habilitados na modalidade anterior, completar o ciclo de estudos conducente à atribuição do DTESP, nos termos do n.º 5, do artigo 15.º da Portaria 288/2019, de 03 de setembro;
- A ANSG considera um contraciclo a postura da Guarda, que após COVID-19 prossegue o Curso de Promoção a Sargento-Ajudante (CPSA), na modalidade de formação à distância (FD). O CPSA, formação de extrema importância, que confere aos seus formandos os conhecimentos necessários à correta e competente cumprimento das exigentes funções, atribuídas aos Sargentos com o posto de Sargento-Ajudante, Sargento-Chefe e Sargento-Mor. Comprovadamente a FD não promove o desenvolvimento das competências de comunicação dos formandos nem das competências sociais e todo o processo de esclarecimentos, explicações e interpretações que são mais fáceis num ambiente de formação presencial,
- No reforçar do papel da formação profissional como instrumento estratégico de modernização e transformação das administrações públicas, a ANSG questiona, para quando a certificação académica do CPSA, à semelhança do que ocorre com o CPOS.

3- Mapa de Pessoal

Ano após ano assistimos à elaboração intencional do Mapa Geral de Pessoal (MGP),  que promove um elitismo e a segregação interna na Instituição GNR¹. Pese embora os alertas, os MGP aprovados pela Tutela são notoriamente desequilibrados e chocantes. A GNR tem-se mantido como uma Instituição hierarquizada, mas nada objetiva, seja pela indefinição de funções orgânicas e das carreiras dos militares, privilegiando uns em detrimento de outros. Essa gestão desequilibrada tem consequências muito além das financeiras, fruto da falta de progressividade na atualização anual do mapa geral de pessoal militar (MGPM).

- Atualmente, fruto da trajetória que resulta dos últimos Mapas de Pessoal aprovados na Categoria Profissional de Sargentos, verifica-se a estagnação da carreira dos Sargentos. Existirão Sargentos com condições de promoção ao posto seguinte: - Primeiro-sargento a Sargento-ajudante: 580 (Primeiros-sargentos) - Sargento-ajudante a Sargento-chefe: 545 (Sargentos-ajudantes). em fase desta realidade, e sem almejar qualquer tipo de tratamento discriminatório, a ANSG reivindica o garantir que o número de vagas disponíveis para promoção seja adequado às necessidades organizacionais, ajustando o número de vagas com base na demanda operacional, nas alterações orgânicas e nas funções/missões introduzidas ao longo do tempo, que no entender da ANSG absorverão grande parte dos militares que aguardam a sua progressão,
- Classificação das subunidades (Postos A, B, C), previsto na Portaria n.º1450/2008, em reforço adiado, da necessidade premente de revisão do mapa de pessoal, à imagem e pressupostos do Despacho n.º 76/23, que procederá aos ajustamentos à estrutura de Comando dos Destacamentos Territoriais, espera a ANSG que na mesma senda a classificação dos Posto seja uma realidade.

4- Estatuto Remuneratório

Promoção urgente junto da Tutela de alterações legislativas, designadamente:

- Revisão do Regime Remuneratório que permita a descolagem do Ordenado mínimo, no Posto Base de Guarda, de modo a tornar mais atrativa a carreira (exemplo, há 20 anos tínhamos 20000 candidatos para 1000 vagas, rácio de 20/1, agora mal temos candidatos suficiente para as vagas,

¹ Anexo ofício da ANSG remetido à Tutela

ou seja, rácio inferior a 1/1, o que espelha bem a realidade. Essa diferenciação, deve igualmente ser transversal aos demais postos da carreira, sob pena de, a breve prazo, ocorrerem inversões hierárquico-retributivas, que completamente antagónicas a uma organização hierarquizada como a GNR, nomeadamente

- Alteração estruturante das posições remuneratórias das diferentes categorias dos militares da Guarda, acomodando obrigatoriamente as alterações estatutárias entretanto introduzidas pelo Estatuto dos Militares da GNR (EMG NR),
- Por cobro ao desrespeito pela desproporcionalidade e equilíbrio que deve separar os diversos índices entre as diversas categorias, com claro prejuízo da categoria de Sargentos, que se vê sobreposta pela categoria de Guardas, nomeadamente
 - b) Os índices de furriel inferiores ao de cabo;
 - c) O índice de 2º Sargento não pode nunca ser inferior ao de cabo-chefe;
 - d) Os índices de Primeiro-Sargento deverão ser aumentados, fazendo face ao aumento de tempo mínimo de permanência, bem como, ao facto de um considerável número de Primeiros-sargentos não conseguirem progredir verticalmente, fruto da nova modalidade de promoção, bem como, distinguindo-se do Cabo-mor, situação que se verifica na comparação Sargento-mor / Capitão;
 - e) Os últimos índices de cada posto devem respeitar a regra de nunca se sobreponem ou ficar igual ao primeiro do posto imediato, tal como acontece na categoria de oficiais
- É factual a actual estagnação da carreira no posto de 1º Sargentos, uma vez, que por força das alterações do EMG NR o tempo mínimo de permanência no posto passou de 4 para 7 anos, agravado pela implementação da alteração da modalidade de promoção por escolha a Sargento-ajudante, aumento exponencial do tempo de permanência naquele posto e no extremo muitos não passarão desse posto, pelo que urge a revisão do estatuto remuneratório adaptando-o às novas realidades estatutárias, permitindo a progressão horizontal na carreira.
- Mitigar a falta de equidade externa acentuada, relativamente à diferenciação das funções de comando e chefia intermédia, a saber, Adjunto de Comandante subdestacamento e Posto, Comandante de Subunidade Operacional, Chefia Técnica, Chefia de Núcleo, Comandante de pelotão/Secção de Intervenção, as quais pela sua natureza requerem a mesma disponibilidade, isenção de horário, telefone de serviço daquelas que ora, estão contempladas com a atribuição do suplemento de comando, pelo que não se compreende que o actual RRMG NR, ao contrário

do que ocorre na PSP, não permitam a estes Sargentos auferir qualquer suplemento que os diferencie dos demais militares que tem sob a sua dependência hierárquica e funcional, bastando para tal alterar o anexo ao RRMGNR, de forma que o preveja.

- Atualização/aumento dos suplementos remuneratórios: Suplemento especial de serviço, Suplemento de ronda ou patrulha, Suplemento de escala e prevenção, Suplemento de comando e Suplemento de residência, pois esses montantes não são revistos desde 2009 e atualização do montante da componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança, equivalente ao subsídio de risco do SEF ou da PJ,
- Atribuir aos Sargentos-mores que desempenham a função de Adjunto do Comando e a todos os que não exerçam uma função técnica, um suplemento, pela disponibilidade que a função exige, equivalente ao atual de suplemento de escala variável ao longo do mês e,
- Atribuir Despesas de representação aos Sargento-Mor, no valor equivalente a cargos de direção intermédia de 2.º grau permitindo justiça interna a nível de remunerações/colocações, pois assiste-se a militares mais modernos a auferirem o mesmo ou mais que militares mais antigos (de Postos mais elevados), por injustiças no atual sistema remuneratório

5- Alterações Estatutárias

- Pagamento de retroativos desde a data de antiguidade da promoção, com o atual Estatuto dos Militares da Guarda, o vencimento pelo novo posto só ocorre após a data fixada no respetivo documento de ingresso ou de promoção, condição que se alterou face ao anterior Estatuto, que era consignado o vencimento à data de antiguidade.
- Alteração do EMGNR para salvaguardar a manutenção da modalidade de promoção na primeira progressão na vertical, caso dos primeiros-sargentos que já o eram em 01MAI17, à data da entrada em vigor do EMGNR;
- Propor o estudo e implementação de um novo "sistema" promocional, o qual permita protelar a promoção e não obrigue os militares a desistirem da promoção ao final de 1 ano. Propondo-se a possibilidade de adiamento por tempo indeterminado, pois as circunstâncias pessoais que levam ao adiamento com o tempo podem cessar e o militar possa voltar a estar motivado dando continuidade à progressão na sua carreira, sendo as perdas de antiguidade daí resultantes, um ónus ao qual o mesmo voluntariamente se expôs.

6- Atropelos Estatutários/Funcionais e Doutrina

1- De repente parece que a Guarda se transformou num universo ficcionado, em que não existem limites, justifica-se o indefensável recorrendo-se à “realidade aumentada” e à discricionariedade, para justificar o irremissível. Questionamos inclusive se os assuntos são levados à consideração de sua Ex^a o Comandante Geral, e se serão outros os decisores que conduzem às respostas, que não V.Ex.^a, a determinar. Inevitavelmente tal postura conduz ao descredito o CMD da Guarda e destrata a ANSG e os Sargentos da Guarda, exemplo disso:

- a) A dilucidação, relativa à questão colocada pela ANSG no seu ofício 12/2023 de 17 de fevereiro através do qual é denunciado um atropelo estatutário, cuja resposta ignora no seu todo a questão colocada, limitando-se a citar uma norma que nada sustenta e ou justifica a arbitrariedade levada ao conhecimento de V.^a Ex.^a pela ANSG, Em causa a recente abolição da Escala de Sargento de Dia e implementação da Escala de Graduado de Serviço ao 3º Esquadrão, do Grupo de Honras do Estado (GHE) da Unidade de Segurança e Honras do Estado (USHE), da GNR” isto é, o Sargento do 3º Esquadrão, do
- b) Profunda preocupação, em relação ao flagrante desrespeito do enquadramento distintivo das cerimónias militares, durante a cerimónia comemorativa do 112º aniversário da GNR. Incidentes lamentáveis que chamaram nossa atenção, uma vez que poderia indiciar um estado de exaustão e deriva institucional, onde nem mesmo as normas militares mais básicas são respeitadas e valorizadas, com eventuais repercussões comportamentais imitativas. Infelizmente, a falta lamentável de enquadramento hierárquico e de conformidade com as normas Institucionais àquela data denunciados, voltaram a ocorrer nas últimas Cerimónias Militares comemorativas do aniversário dos Comandos Territoriais de Viana do Castelo e Porto, nomeação de sargentos comandantes de seção, assim como o militar da categoria de Guardas, posto de cabo

2- São obscuras as estratégias da Guarda, relativamente ao modelo de policiamento,

- a) A “Subdestacamentização”, exemplo da recente elevação a Subdestacamento, dos Postos Territoriais da Maia e da Charneca da Caparica. pois ao invés de reforçarmos o efetivo dos Postos Territoriais com "Patrulheiros" quer com Sargentos para funções de Comando, alteramos a "DESIGNAÇÃO" da estrutura, e num passo de magia a falta de efetivo desaparece e os problemas dessa ordem ficam resolvidos. A alteração na nomenclatura é, portanto, a tentativa

de dar a impressão de que algo está sendo feito para solucionar o problema, sem efetivamente abordar a questão principal. Para a ANSG esta postura reflete uma desconsideração do CMD para com os Sargentos que, até o momento, comandam e comandaram com coragem, dedicação e alto desempenho profissional os vários Postos Territoriais maioritariamente desamparados, sem qualquer Adjunto, .

- A ANSG não percebe o porquê de nos organogramas das unidades publicados na intranet/GNR não constar o Sargento-mor adjunto das Unidades

7- Procedimentos Promocionais

- Alteração de paradigma nas promoções e colocações, com previsibilidade e no devido tempo. (incompreensível como estamos no final de 2023 e só agora foram publicadas as listas de intenção de 2022);

8- Procedimentos Colocacionais

- Tem chegado ao conhecimento da Associação Nacional dos Sargentos da Guarda (ANSG) várias denúncias, dando conta de movimentações colocacionais por escolha, levadas a cabo por alguns Comandos Territoriais, movimentações essas de forma claramente abusivas, ao arripio das normas em vigor, d) n.º2 e n.º3 do Despacho n.º281/19-OG, que fixam concretamente a forma de obtenção de Recursos Humanos, Ora, ao verificar-se o recurso ao tipo de colocação por Escolha, sejam de militares habilitados com curso ou sem curso, está o Comando da Guarda, por essa via a infringir a norma e a infligir grave prejuízo a terceiros, bem como a desqualificar o valor pessoal e técnico-profissional dos militares que já exercem funções nas ditas estruturas, aos quais é sonogada a oportunidade de se movimentarem, e por essa via depreciado o valor do seu trabalho diário. Nas denúncias recebidas é ainda apontado o recurso à colocação de militares na situação continuada de Diligência, com promessas de nomeação para frequência dos respetivos cursos de especialização desrespeitando aqueles que já estão a exercer funções nas respetivas estruturas, ou estando fora e habilitados desejavam regressar, sendo legítimas e protegidas pelo ratio legis, tais aspirações.,
- Como é possível que alguns militares, desempenhem no mesmo local, as mesmas funções como cabo, 2º sargento, 1º sargento, sargento-ajudante e sargento-chefe; enquanto outros não têm possibilidade de mobilidade territorial?

- Como é possível que alguns militares nomeadamente Sargentos dos serviços, desempenhem outras funções fora das próprias do seu quadro e são englobados nos procedimentos promocionais ocupando vaga na especialidade e ou quadro. No limite a ANSG deixa bem claro que os militares dos Quadros não podem ser prejudicados, no entanto a sua vaga deve ser idêntica a de adido.

9- Sistema de Avaliação

- O SIGAM ficou aquém das expectativas iniciais, os seus resultados e consequências colocam em causa a motivação e coesão interna. Uma das questões controversas é aquela que resulta dos critérios gerais que determinam a avaliação da formação, apreciada pela classificação obtida nos cursos de carreira, nomeadamente, os cursos de formação inicial ou de transição para a categoria superior e os cursos de promoção que têm prejudicado no ordenamento do seu posicionamento para efeitos de promoção. Assim, a ANSG reivindica o estabelecer uma comissão de avaliação para revisar todos os conatinteressados. Considerar a antiguidade, experiência, desempenho para se avaliar cada. Essa abordagem permitiria uma análise mais individualizada, mais flexível e adaptável às circunstâncias específicas de cada militar, levando em consideração a sua antiguidade, para além de outros critérios relevantes, nomeadamente, a avaliação de Pares e Superiores: Incorporar feedback de pares e superiores para avaliar a liderança, habilidades de comando e a capacidade de trabalho só assim se baseia uma verdadeira modalidade de “escolha”.,
- Desde a primeira hora a ANSG manifestou a sua oposição à atribuição do premio de desempenho, para além de manter a posição, contesta ainda, a possibilidade de o mesmo militar poder receber esse mesmo prémio em anos consecutivos;
- A ANSG reivindica a presença de representantes das várias categorias profissionais nos CCAM;
- Deve ser exarado em norma a possibilidade de os segundos-sargentos poderem assumir o papel de primeiros avaliadores, porquanto muitas vezes, vêm a sua qualidade de Comandante ou Chefe diminuída por esta via;;
- Por suscitar dúvidas razoáveis sobre a imparcialidade da sua conduta ou decisão, deve estar vedado militares avaliarem outros militares com o mesmo posto;

10- Recursos Humanos - Ingressos

Os ingressos são residuais, ficando aquém da capacidade operacional da GNR exigida, além do mitigar do défice dos militares nos Postos Territoriais, A promoção da segurança determina uma maior visibilidade e proximidade dos elementos das Forças de Segurança (FS) junto dos cidadãos e uma especial atenção às crescentes necessidades, individuais e coletivas da Nação, a comprovada falta de efetivos da GNR, leva que os edis justifiquem a necessidade de criar uma Polícia Municipal, último exemplo seguido pela Camara Municipal de Alenquer, no entanto uma medida paliativa, que confere uma falsa ilusão de segurança nas populações, e substituindo-se à responsabilidade e competência do Governo através de reforço e reorganização em particular dos efetivos da GNR em todo o dispositivo.

11- Missões Internacionais

- Baixa percentagem de Sargentos que se encontra em missões internacionais, fruto dos poucos convites que abrem para a categoria, mesmo em desequilíbrio relativamente ao pessoal da PSP. As missões precisam de médicos, de enfermeiros, de técnicos de informática (os nossos sargentos especialistas, são mais que capazes para as funções de CIS nas missões) pelo que têm estudos e capacidades para assumir mais funções, devendo também ser abertas vagas para os serviços.

Na Guarda vários Oficiais superiores encontram-se no desempenho de funções de oficial de ligação junto de embaixadas Portuguesas no estrangeiro. Na realidade, e não menos vezes estes oficiais socorrem-se de sargentos das forças armadas também em missão nesses locais, para os coadjuvar no desempenho de funções mais administrativas. Este é o argumento da necessidade do serviço, ou seja, adjuntos sargentos. A ANSG propõe que GNR envie um SCh/SAj juntamente com o oficial, estes teriam um apoio administrativo/ operacional oriundo do seu organismo, conhecedor dos assuntos e da orgânica da GNR, ou seja uma mais valia para a GNR e particularmente para o oficial.

12- Parque Edificado

- As casas de guarnição ou de função degradadas, existentes por todo o dispositivo, classificadas fundamentais para acolher militares, aqueles que por motivo de serviço se encontram longe do seu círculo familiar, habitações que, por se encontrarem “devolutas” e ao abrigo do instrumento

que contém o Mecanismo de Recuperação e Resiliência onde se enquadra o PRR, arriscam a reverter para a ação social do Estado, desta forma arrojando definitivamente os militares para a precaridade, colocando desta forma definitivamente os militares numa irreversível situação de precaridade.

- Falta de condições. A Instituição e a Tutela por não serem capazes de contribuir para o bem-estar dos militares, resulta em claros prejuízos para o serviço, pois a proximidade dos militares junto dos locais de serviço, proporciona segurança às instalações, disponibilidade e prontidão. Não raras vezes os militares deslocados, a residir nos quartéis são peça fundamental em caso de necessidade de serviço e auxílio, como tal, para além da manutenção dos edifícios atuais, a necessidade de precaver instalações em quantidade e condignas nos novos quartéis, coisa que não tem sido acautelada

13- Outras Propostas

Considerando a relutância da Tutela na alteração do regime remuneratório em vigor na GNR, apresentam-se a V^a Excelências algumas propostas por forma a aumentar o rendimento líquido dos militares da GNR, que poderiam ajudar a mitigar a situação remuneratória e social dos militares da Guarda, e passíveis de serem refletidas na Lei de OE2024:

- Isenção do IRS de todos os suplementos remuneratórios: incluindo os suplementos supra referidos e o “Suplemento por serviço nas forças de segurança”, pois conforme já referido os montantes não são revistos desde 2009 e caso não fossem tributados permitiria um acréscimo de vencimento para os militares, mantendo a sujeição à dedução para a Caixa Geral de Aposentações ou quotização para a Segurança Social – esta proposta acompanha o que já sucede com o Subsídio de Compensação do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- Aumento do valor das Ajudas de Custo em 20%, os montantes não são revistos desde 2009.
- Serviço de Assistência na Doença,
 - a) Redução do valor a descontar para os descontos para o SAD/GNR incidir sobre 12 meses e não 14 meses, recorde-se, que atualmente o Subsistema de Saúde tem superavit, mesmo com a despesa a custear os beneficiários relacionados com o artigo 29.º (n.º 2) do diploma.
 - b) A ANSG, questiona qual a visão objetiva, na tomada de decisão inserta na Circular n.º I273554-202306/DSAD, com respeito à prova documental sujeita “a apresentar pelo

beneficiário titular para os diferentes graus e modalidades de ensino”, na obtenção do direito ao SAD/GNR, ou seja, por um lado permite, que os descendentes dos beneficiários que estejam a frequentar cursos de formação profissional “5. b. (2)”, “em instituições, centros, empresas, entre outros, que integrem o Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) nos termos do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro”, no entanto no ponto a seguir, em 5. c. e d., impede que os descendentes dos beneficiários que estejam inscritos em Cursos de Especialização Tecnológica (CET) ou em cursos de nível 5 beneficiem do direito ao SAD/GNR, “porque os CET não dão direito ao SAD/GNR, uma vez que não conferem equivalência ao ensino oficial, salvo se o formando tiver sido admitido ao CET sem ter concluído o ensino secundário ou equivalente”.

- Aumento do Subsídio de Alimentação, superior a 6€, lembrando que as condições sociais foram-se degradando por opção do governo PS, na eliminação das messes nos quartéis, logo esse valor é insuficiente para suportar uma refeição em qualquer restaurante/estabelecimento/cantina. Considerando ainda a Guarda e o Estado paga mais por uma refeição por um detido do que pela refeição de quem efetua a detenção (Guardas);
- Redução da quota dos SSGNR para 0,4%, com alteração do despacho n.º 6093/2020 do Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna, que determinou a quota mensal suportada pelos beneficiários dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, atualmente em 0,5% para os beneficiários titulares, considerando que existem mais de 30 milhões de euros de saldos transitados de anos anteriores (com constante crescimento do valor), obrigatoriamente constituídos em CEDIC - Certificados de Dívida, sem qualquer remuneração e com utilização muito condicionada por parte dos SSGNR cada vez faz mais sentido compensar a redução da quota.
- Serem encetadas as devidas acções junto da tutela, pelo reconhecimento da profissão de militar da Guarda, como profissão de desgaste rápido, com as devidas compensações legais que daí derivam.

Lisboa, 29 de outubro de 2023

A Direção